



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Termo (s) de Embargo/Suspensão abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração Ambiental nº: 175/2025.	Promover supressão de indivíduos arbóreos em área de aproximadamente 300m². Embasamento Legal: Art. 3º e 5º, Anexo II, Código 31, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Bydiallan Aguiar Ibraim CPF: XXX.523.566-XX	PROCEDENTE 375 UFM's. (Decisão administrativa 0016/2026)
Auto de Infração Ambiental nº: 176/2025.	Usar fogo como solução para prática de roçada ou em diferentes formas de vegetação sem autorização. Embasamento Legal: Art. 3º e 5º, Anexo II, Código 46, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Bydiallan Aguiar Ibraim CPF: XXX.523.566-XX	PROCEDENTE 500 UFM's. (Decisão administrativa 0016/2026)
Termo de Embargo/Suspensão nº: 053/2025.	Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 50, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Bydiallan Aguiar Ibraim CPF: XXX.523.566-XX	PROCEDENTE Suspensão de novas intervenções ambientais sem autorização do órgão ambiental competente. (Decisão administrativa 0016/2026)

Observação: Do julgamento do (s) Termo (s) de Embargo/Suspensão fica o Autuado (a) intimado (a) para, caso repute necessário, interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023. Contudo, fica ainda consignado que o (a) Autuado (a) deve tomar todas as providências para garantir o fiel cumprimento da medida imposta pela autoridade de primeira instância.

Santa Luzia, 05 de março de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC)

Prezados Senhores Conselheiros,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através da Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC, Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições, em cumprimento da RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMPAC Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, manifesta a **CONVOCAÇÃO** de todos os membros titulares e suplentes para a **reunião ordinária presencial**, a ser realizada no dia **12 de março de 2026**, quinta-feira, **das 9h às 11h**, no **Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida**, situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG, tendo como PAUTA:

Aprovação da pauta da reunião;

Aprovação e assinatura da ata referente à reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2026;

Autorização, conforme previsão legal no inciso XIV, do art. 75, da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, para o uso do recurso do FUMPAC, para a realização do pagamento da **20ª medição** referente à execução da segunda etapa (restauração arquitetônica, artísticos e complementares) de obra de restauração do Solar Teixeira da Costa, também conhecido como Casa de Cultura/Museu Histórico Aurélio Dolabella, no Município de Santa Luzia/MG, especificamente localizado na Rua Direita, nº 785, Centro, Santa Luzia/MG, com a Empresa RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 03.120.306/0001-70, respectivamente **no valor de R\$ 153.904,89 (conforme documentação em anexo: Boletim de Medição Detalhado – Nº 21ª – Períodos: 26/01/20226 à 25/02/26 e Ofício**

ao COMPAC_21ª Medição;

Apreciação e Deliberação Concessão de Licença para construção de muro de vedação de lote localizado a Rua do Serro, 391 – Centro Histórico;

Anuência de Supressão Arbórea nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia\MG, localizada a Av. VIII, 50 – Carreira Comprida;

Anuência de Supressão Arbórea edificação, localizada a Rua Boa Vista, 200 - Camelos em Santa Luzia\MG;

Anuência de Supressão Arbórea edificação, localizada a Rua Direita, 703 - Centro Santa Luzia\MG;

Discussão sobre Complexo Frimisa, localizado a Av. VIII, 50 – Carreira Comprida.

Apreciação e anuência para utilização de recursos do FUMPAC para pagamento de premiação de edital de elaboração de design do Selo Bicota de Mulata.

Informes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG.

Santa Luzia/MG, 5 de Março de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[Convocação COMPAC](#)

[-3. Medicao_21_Solar Teixeira da Costa](#)

[-4.Anuência de Supressão Arbórea nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia](#)

[-5.Apreciação e Deliberação Concessão de Licença para construção de muro de vedação](#)

[-6.Anuência de Supressão Arbórea edificação, localizada a Rua Boa Vista, 200 - Camelos](#)

[-7.Anuência de Supressão Arbórea edificação, localizada a Rua Direita, 703 - Centro Santa LuziaMG](#)

[-9.Apreciação e anuência para utilização de recursos do FUMPAC para pagamento de premiação de edital](#)

PORTARIA SMCT Nº022/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria SMCT nº 021/2026, de 03 de março de 2026 e Altera dispositivo da Portaria SMCT nº 008, de 29 de janeiro de 2026 que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Recursos para a avaliação de recursos da etapa de seleção e da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público Cultura em Ritmo – SMCT Nº 01/2026.”

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, daLei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG; e

RESOLVE:

Art. 1º O item II, do Art. 1º, da Portaria SMCT nº 008, de 29 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II – Evandro Lara, Matrícula 39.016;.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG, revogando as disposições em contrário, sobretudo a portaria SMCT 021/2026, de 03 de março de 2026.

Santa Luzia/MG, 05 de março de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

[Portaria SMCT Nº 022, DE 05 DE MARÇO DE 2026 - Alteração Comissão Edital Blocos Carnavalescos](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo **identificada(s)**.

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
70/2025	Rosina Ferreira Magalhães	2.1.158.287.0154	Lei 1545/1992 Art 244	30 Dias
69/2026	Nayanne Rodrigues Ferreira	2.1.158.308.0485	Lei 1545/1992 Art 244	30 Dias
68/2026	Evangely Maria Oliveira Albertini	2.1.158.308.0498	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
67/2026	Agostinho Persio Pessoa	2.1.158.292.0177	Lei 1545/19992 Art 244	30 dias
66/2026	Antonio Bicalho Parreiras	2.1.158.319.0409	Lei 1545/1992 Art244	30 dias
39/2026	Éder Antonio Moreira Chaves	2.1.158.309.0101	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
38/2026	Adriane Alves Barroso	1.2.108.333.0168	Lei 1545/1992 Art 244 Lei 1545/1992 Art 218	30 dias

37/2026	Romulo Junior Castro Vieira	2.1.158.319.0431	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
36/2026	Lucio Oliveira Gomes e Silvana Costa Gomes	2.1.158.320.0312	Lei 1545/19992 Art 244 e 294	30 dias
35/2026	Lucio Oliveira Gomes e Silvana Costa Gomes	2.1.158.320.0323	Lei 1545/1992 Art 244 e 294	30 dias
34/2026	Lucio Oliveira Gomes e Silvana Costa Gomes	2.1.158.320.0334	Lei 1545/1992 Art 244 e 294	30 dias
33/2026	Flavio Pereira da Silva	2.1.158.320.0345	Lei 1545/1992 Art 244 e 294	30 dias
32/2026	Maxwell de Lima Silva	2.1.158.320.0357	Lei 1545/1992 Art 244 e 294	30 dias
31/2026	Lindaaura Pereira Godinho	2.1.158.320.0369	Lei 1545/1992 Art 244 e 294	30 dias
30/2026	Fagner Oliveira Nogueira	2.1.158.320.0394	Lei 1545/1992 Art 244 e 294	30 dias
24/2026	Meire dos Santos Batista	1.3.030.193.0190	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
26/2026	Lucas Inacio de Matos Silva	2.1.158.320.0024	Lei 1545/1992 Art 244 e 294	30 dias
25/2026	Allan François Nogueira Tolentino	1.3.119.330.0529	Lei 1545/1992 Art 244 e 294	30 dias

O não cumprimento dessas obrigaoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 05 de Março de 2026.

TERMO DE EMBARGO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, vem por meio desta publicação, cientificar o notificado do embargo administrativo à obra e/ou serviço abaixo discriminado, o que deve ser PARALISADO DE IMEDIATO SOB PENA DE DEMOLIÇÃO OU DESFAZIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO IRREGULAR, bem como da prática, por V. S.^a, dos ilícitos previstos nos art. 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

Embargo	Notificado(a)	Local da ocorrência	Irregularidades identificadas
016/2026	Elias Teles Filho	Avenida Adail Tófani Nº 55 Liberdade/Santa Luzia	Lei 3615/2014 Art. 29

Observação: Prazo para recurso, 15 (quinze) dias contados a partir desta Publicação ou do recebimento do AR.

Santa Luzia, 05 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO
47ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
MONITOR DE CRECHE <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	1001º ao 1050º	09:00 HORAS

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada, **ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.**

Santa Luzia, 05 de Março de 2026.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[47º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
01/2022

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao **5º Termo Aditivo** para o Termo De Colaboração nº01/2022, concernente à parceria celebrada entre a **OSC Projeto Ebenezer**, CNPJ nº 22.997.041/0001-37 e a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia** representada neste ato pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Colaboração SMDSC nº 01/2022 assinado em 03/01/2022 alterando o 2º termo de Apostilamento oficializado em 19/11/2025 atualizando a vigência para o período compreendido entre 05/03/2026 a 05/06/2026, desde que o período total de vigência não ultrapasse o tempo legal.

Fundamentação Legal: Lei 13019/2024 Art.57 / Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 05/03/2026

Subscritores: Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Leonardo Lucio Moraes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) Milton Geraldo Lopes Junior (Presidente da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS Nº 08/2026

Santa Luzia, 03 de Março de 2026

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

SANTA LUZIA

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61, Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

PLACA	MARCA / MODE- LO / COR	PROPRIETÁRIO	DATA / HORA	LOCAL DA REMOÇÃO	MOTIVO	CÓD. DA INFRA- ÇÃO
GW12C75	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK PRATA	IGOR SIMPLICIO MARTINS AMORIM	15/02/2026 15:41	Avenida Adair de Souza 71	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	547-9
HDG6507	HONDA/CG 150 FAN ES PRATA	FRANCISCO DE ASSIS NEVES	15/02/2026 20:39	Avenida Joaquim Rodrigues da Rocha 185	Licenciamento vencido	659-9
HEY4614	HONDA/CG 150 TITAN KS PRATA	HEBERT HENRI- QUE PINTO	17/02/2026 21:19	Avenida Brasília 16	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	659-9
GOR8101	FIAT/FIORINO WORKING BRANCA	FABIO ANCEL- MO COSTA	19/02/2026 08:04	Rua Rio das Velhas 1601	Licenciamento vencido	659-9
HKO6689	RENAULT/SAN- DERO EXP 16 PRATA	WERMESON AL- VES DA CRUZ	19/02/2026 08:27	Rua Rio das Velhas 1601	Licenciamento vencido	659-9
PXG9B51	HONDA/XRE 300 VERMELHA	MARCOS VINI- CIOS CAMPOS	19/02/2026 18:24	Avenida III 46	Estacionar no passeio	545-2
chassi ZFA16000 0R4994000	Fiat, modelo Tipo 1.6, ano de fabrica- ção 1994	*****	20/02/2026 15:10	Rua dos Crisântemos S/N	Veículo aparente- mente estacionado na contramão em estado de abandono.	-
SHK1186	HONDA/NXR160 BROS ESDD PRETA	WEMIO DE SOU- ZA SOARES	21/02/2026 08:27	Avenida do Carmo 440	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	555-0
NXX2020	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX PRATA	PAULO EUSTA- QUIO DOS REIS	21/02/2026 10:33	Avenida Senhor do Bonfim	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	555-0
UAB5J13	HONDA/CG 160 TITAN VERMELHA	IARA SIQUEIRA SILVA GOMES	21/02/2026 13:59	Avenida das Indústrias 2445	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade	660-2
SYQ6B85	RENAULT/MAS- TER FURGAO L2 BRANCA	ARAUJO VER- TICE REP COML LTDA	25/02/2026 10:57	Avenida Brasília 1339	Estacionar local/horá- rio de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	556-8
GYE3036	HONDA/CG 125 TITAN KS VERMELHA	PANAMERICANO ARRENDAMEN- TO MERCANTIL S A	25/02/2026 15:21	Avenida das Indústrias 2133	licenciamento vencido	659-9
QQD3H75	YAMAHA/MT07 ABS AZUL	JANICE FLORIA- NA MOREIRA DA COSTA	27/02/2026 15:54	Avenida Europa 120	Conduzir o veículo com dispositivo anti-radar	657-2
HKB4D14	HONDA/CG 125 FAN ES PRETA	BRENO RODRI- GUES BRAGA DE OLIVEIR	27/02/2026 16:13	Avenida Alberto Calixto 1273	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade	660-2
SIL9I71	HONDA/CG 160 FAN PRATA	ROBERTO HENRIQUE FERREIRA	27/02/2026 16:43	Rua São José 893	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade	660-2
GZH9A01	FIAT/PALIO EX AZUL	HELENA FERREI- RA DA SILVA	27/02/2026 17:08	Rua São José 893	Licenciamento atrasado	659-9
PZK6B60	FIAT/UNO SPOR- TING 1.3 E BRANCA	ADRIANA MEIRES PEREIRA ALVES	28/02/2026 17:05	Avenida Brasília 4300	Licenciamento vencido	659-9

Ismael Rocha

Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.533, 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Empenhos e Liquidações; Marilene Alves Martins.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Administração da Dívida Ativa; Marilene Alves Martins.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Santa Luzia, 05 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.534, 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Darlene de Oliveira Silva.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Contábil; Darlene de Oliveira Silva.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Darlene de Oliveira Silva.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Empenhos e Liquidações; Darlene de Oliveira Silva.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Santa Luzia, 05 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.535, 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Aline Amaral Santos.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Contábil; Aline Amaral Santos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Santa Luzia, 05 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.536, 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Raquel Faria Herolt dos Santos.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Atenção Primária; Raquel Faria Herolt dos Santos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ATA

ARP Nº 053/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 63, 64, 86, 99, 100, 102, 116, 125, 149 e 152 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vigência: 05/03/2026 a 04/03/2027. Valor: R\$ 905.890,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 057/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 07, 08, 57, 70 e 95 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: EFFE HOSPITALAR LTDA. Vigência: 05/03/2026 a 04/03/2027. Valor: R\$ 75.770,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 061/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vigência: 05/03/2026 a 04/03/2027. Valor: R\$ 17.580,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 041/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 15, 44, 154, 161 e 180 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: ABC FARMACÊUTICO LTDA. Vigência: 06/03/2026 a 05/03/2027. Valor: R\$ 200.573,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 042/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 16, 18, 79, 117 e 118 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 06/03/2026 a 05/03/2027. Valor: R\$ 306.330,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 059/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 89 e 160 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA – ME. Vigência: 06/03/2026 a 05/03/2027. Valor: R\$ 13.200,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 064/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 10, 43, 45, 65, 105, 113, 126, 145, 156, 167 e 174 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 06/03/2026 a 05/03/2027. Valor: R\$ 181.978,80. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 062/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 164 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: ILG Comercial LTDA. Vigência: 06/03/2026 a 05/03/2027. Valor: R\$ 119.640,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.